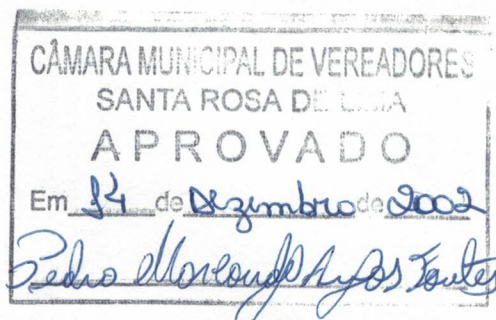


MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,



No final do presente exercício, estaremos completando 24 (vinte e quatro) meses à frente dos destinos do Município de Santa Rosa de Lima, no decorrer desse tempo, procuramos aplicar da melhor forma possível os escassos recursos financeiros de que dispomos, sempre tendo em mente os princípios que norteiam a administração pública: a legalidade, a impessoalidade, a transparência a publicidade, e a moralidade.

A frota de veículos de que dispomos, é bastante antiga, e apesar de já termos promovido renovação de parte da mesma, ainda a integra, veículos sem condições de uso, com é o caso do veículo que pretendemos alienar nos termos do Projeto de Lei ora apresentado, para o qual solicitamos URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA apreciação.

Convém salientar, que a Lei Orçamentária vigente, prevê autorização para a alienação de bens, porém, em atenção aos pressupostos básicos da transparência, apresentamos o presente PL, para deliberação por parte dos nobres edis.

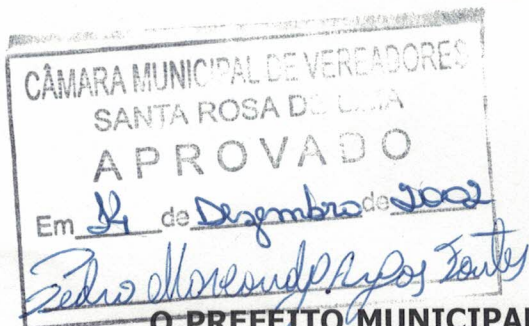
Certo da atenção dispensada, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Valter Barreto Gois
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
PEDRO MARCONDY ANJOS FONTES
DD. Presidente da Câmara Municipal de

PROJETO DE LEI Nº 10/2002
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002



Autoriza alienar veículo e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA, Estado de
Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder alienação do
veículo IMPORTADO/ASIA TOPIC, ANO/MOD: 1996/1997 – DIESEL – PLACA HZL
4716 – CHASSI : KN2FAD2A1TC067563 – CÓDIGO RENAVAM: 678021341,
destinada ao transporte de estudantes.

Parágrafo Único – O veículo será alienado nas condições em que se
encontra.

Art. 2º - A alienação do referido bem, obedecerá a legislação vigente,
especialmente o disposto na Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Lima em 09 de Dezembro de 2002.

Valter Barreto Gois
VALTER BARRETO GOIS
Prefeito